

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo nº: 011/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2023 -

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSAGEIRO, COM FRANQUIA ILIMITADA MENSAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO 2023.

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.camaratapira.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Tapira e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Licitação** por meio do **e-mail: camaratapira2013@gmail.com**.

A não remessa do recibo exime ao **Departamento de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

TAPIRA, 30 de Janeiro de 2023.

Mary Márcia Marques
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
Comissão de Licitação

Processo nº: 011/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2023.

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSAGEIRO, COM FRANQUIA ILIMITADA MENSAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**, Setor de Licitações, através do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 03/2023, com autorização do Senhor Presidente, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que às **10:00hrs 30min do dia 16 de Fevereiro de 2023**, na Sala de Licitações, sito a Rua Egídio Ribeiro de Rezende, n. 83, Centro, nesta cidade, estará reunido o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder a abertura dos envelopes contendo proposta e documentação, para seleção de empresas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSAGEIRO, COM FRANQUIA ILIMITADA MENSAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO 2023, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência**, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Global**"

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PASSAGEIRO, COM FRANQUIA ILIMITADA MENSAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO 2023, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência anexo.

3. ÁREA SOLICITANTE:

3.1. Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapira.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no setor de licitações da Câmara Municipal de Tapira, situada à Rua Egídio Ribeiro de Rezende, n. 83, Centro, Tapira/MG, CEP 38.185-000 e endereço eletrônico www.camaratapira.mg.gov.br;

4.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Site Oficial do Município no endereço eletrônico www.camaratapira.mg.gov.br, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o endereço Rua Egídio Ribeiro de Rezende, n. 83, Centro, Tapira/MG, CEP 38.185-000 - Setor de Licitações ou e-mail: camaratapira2013@gmail.com.

4.4. Pelo site oficial da Câmara disponibilizado, além das respostas, serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar.

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de licitações da Câmara Municipal de Tapira, situada à Rua Egídio Ribeiro de Rezende, n. 83, Centro, Tapira/MG, CEP 38.185-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, e deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.1. A Câmara Municipal de Tapira não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.2. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail e será divulgada para conhecimento de todos os interessados no site www.camaratapira.mg.gov.br.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.2.1. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal;

5.2.3. empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

5.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal.

5.3. O certame não contará com tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no Art. 49, III da mesma Lei, conforme abaixo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.3.1. As empresas que prestam os serviços do objeto deste Edital, na sua grande maioria não são enquadradas como micro-empresa ou empresa de pequeno porte. Portanto adotar o tratamento diferenciado para este certame, poderá acarretar prejuízo à Administração no sentido de restrição do número de participantes no certame e até no fracasso do processo.

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VII) - (Fora dos envelopes);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.6, acompanhada dos documentos de identificação (fora dos envelopes);

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I- registro comercial, no caso de empresa individual - (fora dos envelopes);

II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados) - (fora dos envelopes);

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício (fora dos envelopes);

IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir (fora dos envelopes);

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 - Anexo VIII, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação (fora dos envelopes).

II - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.

Parágrafo Primeiro – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Segundo - As empresas que não apresentarem dos documentos citados na alínea "d", perderão o direito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e conseqüentemente estarão impedidas de participarem do certame.

6.2.1 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, devidamente numerados e na seguinte ordem:

01 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VII);

02 - Procuração pública ou particular do representante legal da empresa e acompanhada dos seus documentos de identificação;

03 - Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

04 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 - **EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI;**

05 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante - **EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI;**

6.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação (Anexo VII)

ESTADO DE MINAS GERAIS

exigida no subitem 6.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e conseqüentemente sua proibição de participação nas cotas destinadas às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

6.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6 No caso de Credenciamento pelo Anexo III ou instrumento particular de procuração, **somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente ou acompanhada de documento de identidade do credenciante para reconhecimento de firma por semelhança, pelo servidor público, ou aposição da assinatura presencialmente, com posterior reconhecimento por semelhança e autenticação no próprio documento pelo servidor público designado** e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 6.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.8-Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.2.1. Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

8.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: *(Nome da Empresa)*

À: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 10hrs30min DO DIA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

8.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: *(Nome da Empresa)*

À: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 10hrs30min DO DIA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

9. DO PREÇO:

9.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

9.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

10.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

10.2. Forma de Pagamento.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

10.3.2. Apresentarem preços totais ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados **DEVIDAMENTE NUMERADOS E NA ORDEM A SEGUIR:**

11.2 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.2.1. Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa (dispensado se apresentado no ato do credenciamento) - **01**;

11.2.2. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual (dispensado se apresentado no ato do credenciamento) - **02**;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (dispensado se apresentado no ato do credenciamento) - **03**;

11.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição do CNPJ - **04**;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - **05**;

11.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014 - **06**;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante - **07**;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante - **08**;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - **09**;

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa – **10**;

11.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

11.4.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - **11**;

11.5 – Documentos complementares:

12.5.1 - Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Anexo IV do Edital – **13**;

11.5.2. Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI do Edital - **14**.

11.6. Disposições Gerais da Habilitação:

11.6.1. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

12. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

12.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

12.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

12.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

12.5. Posteriormente serão abertos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação da empresa que formular o menor preço.

13. DO JULGAMENTO:

13.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, o critério de Menor Preço Global.

13.2. Etapa de Classificação das propostas:

13.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes.

13.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

13.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

13.2.4. Serão classificadas na primeira fase, a licitante que apresentar a proposta de menor valor, bem como as que tenham apresentado propostas com índice até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta.

13.2.5. Quando não houver pelo menos 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as menores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

13.2.6. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de ofertas. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deseja efetuar ligações para consulta de proposta, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual

for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

13.2.6.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso a oferta do licitante não esteja compatível com o preço de mercado.

13.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

13.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço global.

13.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

13.2.9. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

13.2.11. Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

13.2.12.- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará de acordo com o Art. 3º, § 2º e Art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93, na mesma sessão do Pregão, desde que obedecido os termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas.

13.2.14. Será desclassificada a proposta que contiver valor ou forma de execução dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital;

13.2.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação.

13.3.1. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

13.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

13.3.3. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

13.3.4. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

13.3.5. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

13.3.6. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Tapira/MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

13.4.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro-empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores a proposta melhor

classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance, após esgotada a fase de negociação entre a empresa detentora do menor lance e a Pregoeira, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valor apresentados pelas microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

14.1.1. A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem o interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Tapira, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal;

16.2 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções;

16.3. Nesse caso, o prazo de que se trata o subitem 17.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão, fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa:
afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Inexecução parcial do contrato:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) Quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10,00% (dez por cento), incidente sobre o valor total contrato;

g.1) A Câmara Municipal de Tapira, a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso;

g.2) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

h) Quando não corrigir deficiência dos serviços quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

17.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

17.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. A despesa para o presente processo licitatório correrá (ão) por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

2.0001– Manutenção das atividades do Legislativo

8.01 031.0001 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

19 – DA CONTRATAÇÃO:

19.1 – O vencedor deste pregão será convocado a assinar o Contrato Administrativo e deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias ao Departamento de Licitações desta Câmara após a intimação, conforme art. 4º, Inciso XXII da Lei 10520/2002.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Tapira o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. As Pessoas jurídicas e Físicas, prestadores de serviços, exceto os Micro Empreendedores Individuais - MEI, estão sujeitos à retenção do ISSQN, junto ao Município de Tapira/MG, conforme a Lei Complementar nº 05 de 27 de dezembro de 2012.

20.9. Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da proposta;

Anexo III – Minuta do Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VI – Minuta da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VII – Minuta da declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

Anexo VIII - Minuta da declaração representante legal - Lei 123/2006;

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Tapira/MG.

20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Araxá/MG, com exclusão de qualquer outro.

TAPIRA, 30 DE JANEIRO de 2023.

Mary Márcia Marques
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº:11/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2023 –

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSAGEIRO, COM FRANQUIA ILIMITADA MENSAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO 2023.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2023.

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. Rua Egídio Ribeiro de Rezende, n.83, Centro, Tapira/MG

2.2. FONE: (34) 3633 – 1161 /

3. OBJETO

-LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 05 LUGARES, 04 PORTAS- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; MOTORIZAÇÃO COM POTENCIA 118 CV; CAMBIO AUTOMATICO; AR CONDICIONADO E DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. – Valor global estimado: R\$ 52.030,00 (cinquenta e dois mil e trinta reais).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A locação de veículos visa atender as necessidades da mesa diretora da Câmara Municipal e demais vereadores. A contratação em questão é necessária para permitir aos vereadores o desempenho efetivo das funções do legislativo, especialmente aquelas de cunho fiscalizador, permitindo o deslocamento destes- a trabalho- para qualquer parte do município, especialmente nas longínquas regiões rurais.

4.2. A Câmara Municipal de Tapira/MG, atualmente, não dispõe de veículo próprio para o atendimento a contento da demanda e cumprimento das atividades inerentes ao legislativo.

5. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste Pregão Presencial, até às **10hrs30min do dia 16 de fevereiro de 2023**, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Rua Egídio Ribeiro de Rezende, n. 83- Centro – Tapira/MG.

6. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA

6.1. Modalidade Pregão Presencial pelo critério de Menor Preço Global.

6.2. O Contrato Administrativo Celebrado terá validade até 31/12/2023, podendo ser aditado na forma da lei.

7. VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial é de Valor global estimado: R\$ 52.030,00 (cinquenta e dois mil e trinta reais).

8. DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS LOCADOS

8.1. O veículo objeto desta licitação ficará à disposição da Câmara Municipal de Tapira/MG; 24 (vinte e quatro) horas por dia, com quilometragem ilimitada;

8.3. A condição será exclusivamente por locação mensal;

9. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

9.1. Os veículos que por ventura ficarem imobilizados por problemas técnicos, sinistro, etc., deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, por veículo similar ao titular;

9. ENTREGA DOS VEÍCULOS

9.1. O veículo deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.3. O veículo deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Tapira, sito à Rua Egídio Ribeiro de Rezende, n. 83, nesta cidade de Tapira/MG;

9.4. O veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

9.6. Na inspeção de recebimento serão vistoriados os seguintes itens:

- a) Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;
- b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;
- d) Pneus, inclusive “estepe” e aros da roda;
- e) Limpadores de para-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;
- f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;
- g) Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;
- h) Condições da lataria e pintura;
- i) Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
- j) Acessórios e Equipamentos fornecidos pelo fabricante.

9.7. No ato da inspeção, caso seja reprovado algum item exigido na especificação técnica, os mesmos deverão ser regularizados, dentro do prazo previsto de entrega.

10. SEGURO DO VEÍCULO

10.1. O veículo locado deverá ser segurado contra terceiros;

10.1.1. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Secretaria administrativa da casa, no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos.

10.2. O seguro deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato;

10.5. A Câmara Municipal de Tapira/MG fica isenta de qualquer franquia do seguro dos veículos;

11. LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

11.1. A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos das Leis Estadual, Federal e demais que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores e deverá recolher o IPVA devido;

12. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

12.1. As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores de veículos locados pela Câmara Municipal de Tapira/MG; serão de sua inteira responsabilidade;

12.2. A Contratada deverá enviar à Câmara Municipal de Tapira/MG; através do preposto designado, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos da data da postagem, a notificação de autuação para a identificação do condutor, bem como a notificação de penalidade;

12.3. O encaminhamento no prazo supra permitirá que a Câmara Municipal de Tapira/MG; tome as medidas administrativas cabíveis, apurando a responsabilidade do condutor;

13. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

13.1. A Contratada se comprometerá a manter o veículo em boas condições

operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho;

13.2. A Câmara Municipal de Tapira/MG notificará a Contratada sobre qualquer defeito no veículo, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros;

13.3. Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso ao veículo locado para fins de execução de consertos ou substituição de peças;

13.4. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Câmara Municipal de Tapira/MG, através de emissão de Ordem de Serviço;

13.6. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Câmara Municipal de Tapira/MG, serão por ela ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso;

13.7. Quando os veículos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução;

13.7.1. A Contratada deverá substituir o veículo que for retirado para manutenção, por outro com as mesmas características, inclusive cor, permanecendo disponível às necessidades da Câmara Municipal.

14. PRAZO:

14.1. O prazo de validade do Contrato Administrativo será até 31.12.2023, podendo ser aditado na forma da lei;

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal;

15.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

15.3. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DA EMPRESA:

16.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

- a) disponibilizar o veículo em tempo integral à Câmara Municipal;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os equipamentos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;
- c) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Câmara ou a terceiros;
- e) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;
- f) executar os serviços independente da quantidade solicitada;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

16.2. DA CÂMARA:

16.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços e seu recebimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos realtivos à execução dos serviços, em

especial à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

f) Efetuar os pagamentos devidos;

h) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados até o momento da paralisação;

17. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

17.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

11.1.1. A economicidade a ser obtida pela Câmara Municipal, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Câmara Municipal obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

18. DO GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. Ficará à cargo da Senhora ARLETE OLIVIA VALERIANO – Assessora Administrativa da Câmara.

19. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

19.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com a Portaria nº 03/2023 da Câmara Municipal de Tapira.

MARY MÁRCIA MARQUES – **PREGOEIRO**

TACIANE APARECIDA CRUVINEL – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

MARCIA MARIA PEREIRA TRINDADE - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

TAPIRA, 30 DE JANEIRO DE 2023.

Ratifico o Termo de Referência:

ELIZEU DANIEL LOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA FINANCEIRA

Processo nº:11/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2023 –

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSAGEIRO, COM FRANQUIA ILIMITADA MENSAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO 2023.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta apresentar proposta financeira para execução dos serviços referente ao Processo nº 11/2023 na Modalidade Pregão Presencial 006/2023, como segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL

Pagamento: em até 30 (trinta) dias do recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Esta proposta tem validade de 60(sessenta) dias, contados de sua abertura.

_____, de _____ de 2023

Proponente

ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Apresentar fora dos envelopes)

Processo nº:006/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 –

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSAGEIRO, COM FRANQUIA ILIMITADA MENSAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO 2023.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, que outorga ao Sr. _____, R.G. nº _____ e CPF. nº. _____ amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de Tapira/MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, de _____ de 2023.

EMPRESA PROPONENTE (ASSINATURA)

CNPJ/CPF:

VALIDO SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO IV
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº:11/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 –

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSAGEIRO, COM FRANQUIA ILIMITADA MENSAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO 2023.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de Maio de 2023.

PROPONENTE

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/ 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSAGEIRO, COM FRANQUIA ILIMITADA MENSAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE – A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, órgão público municipal, com sede na Rua Egídio Ribeiro de Rezende, nº 83, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 23.369.515/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **ELIZEU DANIEL LOURENÇO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – CONTRATADA –, com sede à , , , inscrita no CNPJ sob o nº. . - .

1.3 - FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, homologado em ____ de _____ de 2023, na Lei Federal 10.520/02 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - OBJETO – Esta licitação objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSAGEIRO, COM FRANQUIA ILIMITADA MENSAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO 2023, EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMAS REGULAMENTARES, EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

2.1.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

-LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 05 LUGARES, 04 PORTAS- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; MOTORIZAÇÃO COM POTENCIA 118 CV; CAMBIO AUTOMATICO; AR CONDICIONADO E DIREÇÃO-ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. – Valor global estimado: R\$ 52.030,00 (cinquenta e dois mil e trinta reais).

- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do órgão contratante no ato de sua execução, reservando-se à Câmara Municipal de Tapira/MG, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

-No ato da execução dos serviços, caso os mesmos sejam recusados, estes deverão ser readequados de acordo com o estabelecido pela Secretaria da Câmara e conforme as normas constantes deste Processo.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, manutenções corretivas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria execução dos serviços.

- O veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

- Na inspeção de recebimento serão vistoriados os seguintes itens:

- a) Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;
- b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;
- d) Pneus, inclusive “estepe” e aros da roda;
- e) Limpadores de para-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;
- f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;
- g) Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;
- h) Condições da lataria e pintura;
- i) Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
- j) Acessórios e Equipamentos fornecidos pelo fabricante.

- No ato da inspeção, caso seja reprovado algum item exigido na especificação técnica, os mesmos deverão ser regularizados, dentro do prazo previsto de entrega.

- Deverão ser observados pelo Contratado todas as demais exigências constantes do Termo de referência- Anexo I do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2023.

2.2 - NORMAS DE EXECUÇÃO – A contratada para a execução dos serviços, deverá executá-los dentro da melhor técnica possível, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:

2.2.1 - Edital de licitação **Pregão Presencial nº 006/2023;**

2.2.2 - Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal;

4.2 – O(s) empenho(s) para pagamento será sempre emitido pela Contratante, para o CNPJ e endereço fornecido na proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Câmara Municipal de Tapira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

4.4 - Os pagamentos somente serão efetuados pelo Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada, após conferência dos serviços.

4.5 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Câmara, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31.12.2023.

5.1.1 – O prazo do presente contrato, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

2.0001– Manutenção das atividades do Legislativo

8.01 031.0001 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CONTRATADA:

71. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

- Disponibilizar o veículo em tempo integral à Câmara Municipal;
- Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os equipamentos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;
- Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Câmara ou a terceiros;
- Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;
- Executar os serviços independente da quantidade solicitada;
- Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

7.2 – DA CÂMARA:

- Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Câmara:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

- Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços e seu recebimento;

- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela contratada;

- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

- Efetuar os pagamentos devidos;

- Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados até o momento da paralisação;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços licitados, podendo para isso;

8.1.1 - Ordenar a imediata paralisação dos serviços em execução;

8.1.2 - Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO

9.1 - O prazo poderá ser prorrogado, por iguais ou superiores períodos, nos termos do art. 57, inciso II, do Estatuto Licitatório, mediante aditivos, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Caso a contratada se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Câmara Municipal de Tapira/MG; fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.

10.2 - As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos critérios constantes do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DESPESAS

11.1- Todas as despesas referentes à execução do serviço serão suportadas pelo Contratado, na forma do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, e Lei 10520/02, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Tapira/MG, ____ de _____ de 2023.

ELIZEU DANIEL LOURENÇO
CÂMARA MUNICIPAL
Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO VI
MINUTA DA DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Processo nº: 011/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2023 –

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSAGEIRO, COM FRANQUIA ILIMITADA MENSAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO 2023.

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII
MINUTA DA DECLARAÇÃO
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

Processo nº: 11/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2023 –

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSAGEIRO, COM FRANQUIA ILIMITADA MENSAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO 2023.

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa)

À: Câmara Municipal de Tapira/MG

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2023 -

Sessão Pública às: 10hrs30min do dia 16 de Fevereiro de 2023.

ANEXO VIII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI
123/06

(Apresentar fora dos envelopes)

Processo nº:11/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2023 –

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSAGEIRO, COM FRANQUIA ILIMITADA MENSAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO 2023.

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)